



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 540 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Escola para Capacitar Costureiro (a)”.

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam e eu, Prefeito Municipal, João Amaro do Couto, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar uma Escola de Treinamento de Pessoal na modalidade de confecção, para capacitar profissionais que queiram se profissionalizar nesta área.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, 25 de Fevereiro de 2008.

JOÃO AMARO DO COUTO
Prefeito Municipal